



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1256/2015

Altera a Lei Municipal nº 1206, de 27 de Dezembro de 2013 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal nº 1.235, de 18 de Julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.xxx – Manutenção Recursos de Apoio a Creches – rasil Carinhoso – B.CARI, no Plano Plurianual para o período de 2014-2017, a qual será vinculada ao programa 0004 – Educação de Qualidade para Todos, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 41.368,81 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 02.03.04 – Manutenção Recursos Vinculados da Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0004 – Educação de Qualidade para Todos

Atividade: 2.xxx – Manut. Rec. Apoio a Creches – Brasil Carinhoso – B.CARI

Natureza da Despesa:

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado R\$ 6.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

3.1.90.13 – Obrigações patronais R\$ 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 2.868,81

3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Superávit financeiro 2014 R\$ 41.368,81

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor deste Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 09 de fevereiro de 2015.

Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Leitor foi publicado no âmbito da Prefeitura Municipal de Natércia em 09/02/2015 Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 09 de fev 2015 Quemede